



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 1º/6/2020.

Ofício-Circular nº 67/2020 - DMAP

Autos nº 0043399-08.2020.8.16.6000

Assunto: Contagem dos prazos para habilitação de casamento

Senhores Registradores Civis,

Encaminho-lhes cópia do Despacho 5180321, proferido no expediente 0043399-08.2020.8.16.6000, bem como dos documentos que o instruem, informando-lhes que os casais que obtiveram certidão de habilitação de casamento que tenha expirado dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Portaria nº 3.320/20, em 23/03/2020, terão **a eficácia da certidão prorrogada por mais 90 (noventa) dias da data em que se daria a sua expiração.**

Atenciosamente,

Des. JOSÉ ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6292882